

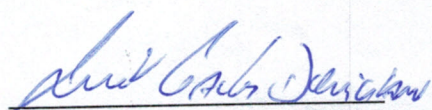
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

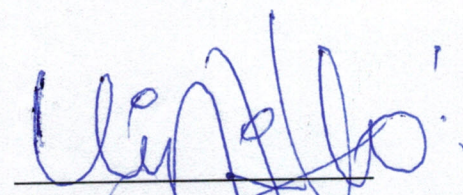
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 03/2025

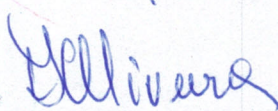
Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea "A" do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:

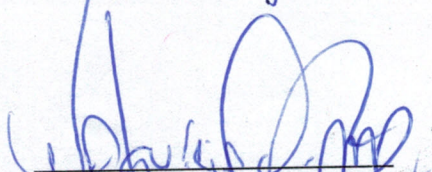
Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 10/2025 – De autoria da Mesa Diretora
– Cria 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de março de 2025.


Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal de São
João da Boa Vista

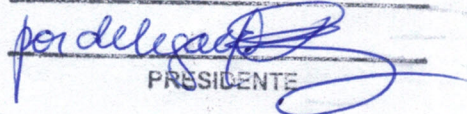

José Urias de Barros Filho (CARIOCA)
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista


Dayse Ciacco de Oliveira
1ª Secretária


Walquiria Oliveira Martins Paulino
2ª Secretária

APROVADO

10, 3, 25


PRESIDENTE



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 10/2025 – *De autoria da Mesa Diretora* – Cria 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 10/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de março de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

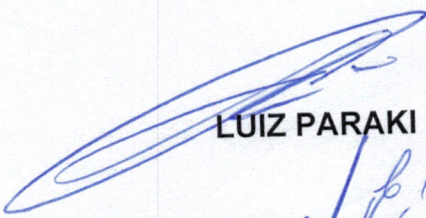
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 10/2025 – De autoria da Mesa Diretora – Cria 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência.

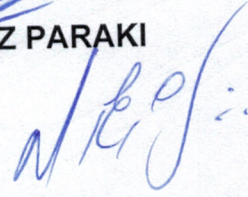
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 10/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

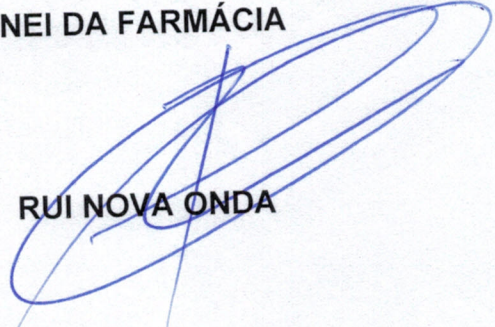
Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de março de 2025.



LUIZ PARAKI



NEI DA FARMÁCIA



RUI NOVA ONÇA



Câmara Municipal

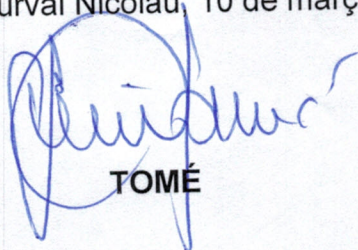
COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 10/2025 – *De autoria da Mesa Diretora* – Cria 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência.

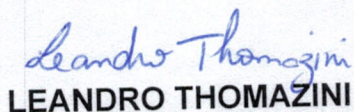
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 10/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

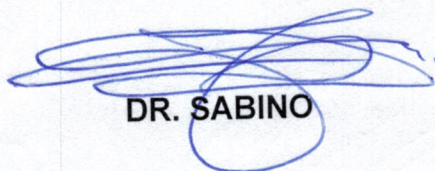
Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de março de 2025.



TOMÉ



LEANDRO THOMAZINI



DR. SABINO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 10/2025

*“Cria 01 (uma) vaga do cargo em comissão de
Coordenador de Gabinete da Presidência”*

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

LUIS CARLOS DOMICIANO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria uma vaga do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência, cujo sua competência é de assistir e coordenar os trabalhos diretamente ligados ao Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal em suas funções políticas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes e o seu encaminhamento, a Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal nos contatos com os demais Poderes e Autoridades e entidades representativas de classe.

§1º - À Coordenadoria de Gabinete da Presidência e da Mesa Diretora é cargo em comissão com a finalidade de assessoramento, coordenação e confiança pessoal, cargo tipicamente de vinculação política e de confiança, responsável por auxiliar o Presidente e a Mesa Diretora da Câmara em seus atos de governo.

Art. 2º – O Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão da Câmara do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, passará a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

APROVADO

10, 3 125
por delegação
PRESIDENTE

Documento sob Regime Especial
Requerimento nº 03/25
Em 10 / 3 / 25
por delegação
Presidente

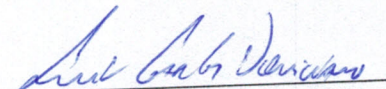
Art. 3º Fica acrescido ao anexo III da Lei nº 383, de 31 de março de 1996 os seguintes quadros de atribuições:

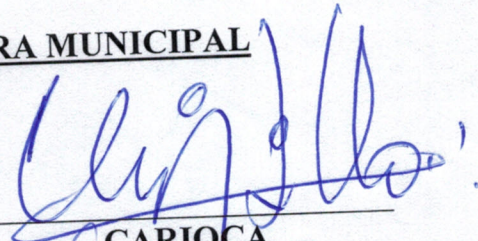
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Coordenadoria de Gabinete da Presidência	Coordenador de Gabinete da Presidência	Descrição e Atribuições: Cargo de Provimento em Comissão: Cargo de provimento em comissão, diretamente vinculado ao Presidente e a Mesa Diretora da Câmara. Tem como funções principais: Coordenar e assistir o Presidente e a Mesa Diretora diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade; executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Presidente e da Mesa Diretora da Câmara sempre com a finalidade de coordenação e confiança pessoal, cargo tipicamente de vinculação política e de confiança, responsável por assistir e assessorar o Presidente e a Mesa Diretora da Câmara Municipal em seu governo. Requisitos: Formação em nível superior ou médio.

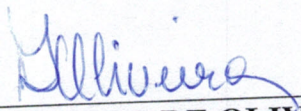
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

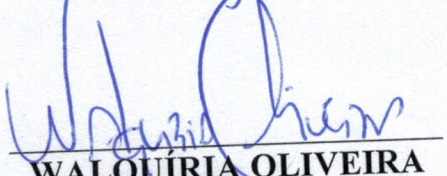
Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL


CARIOCA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL


DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


WALQUÍRIA OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO I
**Anexo III da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, a que se refere o Art. 2º da
presente Lei**

Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São João da Boa Vista		
DENOMINAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
DIRETOR LEGISLATIVO	1	R\$ 9.649,66
COORDENADOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 7.957,47

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Encaminhamos à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência, o qual visa organizar a estrutura administrativa do quadro em comissão desta Nobre Casa de Leis, de acordo com a justificativa a seguir:

Importante ressaltar que cabe a Câmara Municipal a responsabilidade de dispor sobre a estrutura administrativa de modo a proporcionar o suporte organizacional necessário ao seu bom funcionamento, essa previsão legal encontra agasalho no artigo 16, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Entendemos que hoje a demanda da prestação de serviço político-social dos Nobres Edis teve um aumento significativo, necessitando a criação de uma assessoria para cuidar das demandas da Mesa Diretora e, também, dos Vereadores, haja vista a necessidade de agendar entrevistas, comparecimento em eventos e as visitas externas dos membros desta Respeitável Casa de Leis.

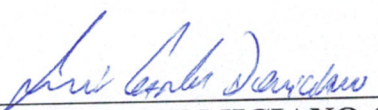
Desta forma, estamos propondo uma nova estrutura administrativa, observando-se a competência do cargo e dos serviços prestados pelos servidores comissionados e procurando, de certa forma, evitar os desvios de função.

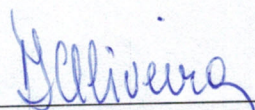
É importante ressaltar que este Projeto de Lei teve o cuidado de manter o vencimento do cargo no padrão que é aplicado pelo Poder Executivo, tendo em vista a disponibilidade orçamentária.

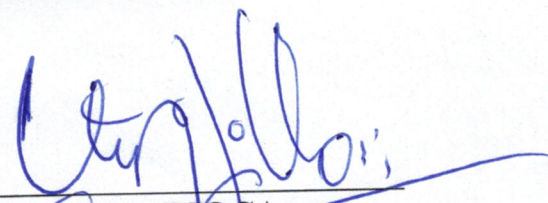
Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta Lei, tendo em vista a necessidade de se estruturar administrativamente esta Casa, pois é de suma importância o andamento das atividades políticas e administrativas e fundamentais para que este mandato seja produtivo no sentido de atender toda população sanjoanense, garantindo a correta prestação de serviços aos cidadãos.

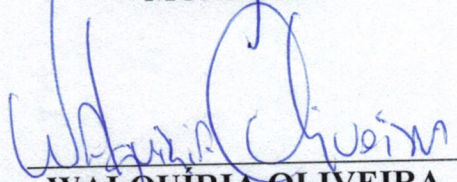
Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos respeitáveis Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de aprovar a criação do cargo em comissão aqui pleiteada.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL


DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


CARIOÇA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL


WALQUÍRIA OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 vaga do cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Presidência no quadro da Câmara Municipal, está compatível com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, tem dotação específica e suficiente, estando portanto, adequada com Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

São João da Boa Vista, 05 de março de 2025.

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ACRÉSCIMO
COM A CRIAÇÃO E PROVIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EXERCÍCIO DE 2025		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário	7.957,47	79.574,70
Prev. INSS (empregador) 21%	1.671,06	16.710,60
13º Salário (proporcional/integral)	663,12	6.631,20
Prev. INSS (empregador) s/ 13º 21%	139,25	1.392,50
1/3 Férias	221,04	2.210,40
Cheque Férias	442,08	4.420,80
Auxílio Alimentação	583,00	5.830,00
TOTAIS	11.677,02	116.770,20

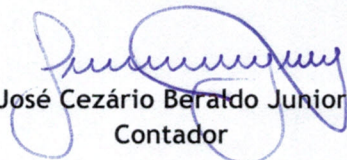
EXERCÍCIO DE 2026		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário	7.957,47	95.489,64
Prev. INSS (empregador) 21%	1.671,06	20.052,72
13º Salário (proporcional/integral)	663,12	7.957,44
Prev. INSS (empregador) s/ 13º 21%	139,25	1.671,00
1/3 Férias	221,04	2.652,48
Cheque Férias	442,08	5.304,96
Auxílio Alimentação	583,00	6.996,00
TOTAIS	11.677,02	140.124,24

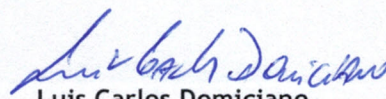
EXERCÍCIO DE 2027		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Salário	7.957,47	95.489,64
Prev. INSS (empregador) 21%	1.671,06	20.052,72
13º Salário (proporcional/integral)	663,12	7.957,44
Prev. INSS (empregador) s/ 13º 21%	139,25	1.671,00
1/3 Férias	221,04	2.652,48
Cheque Férias	442,08	5.304,96
Auxílio Alimentação	583,00	6.996,00
TOTAIS	11.677,02	140.124,24

VALOR TOTAL NO PERÍODO

R\$ 397.018,68

São João da Boa Vista, 05 de março de 2025.


José Cezário Beraldo Junior
Contador


Luis Carlos Domiciano
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2025

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

2 (+) Receita Prevista R\$ 3.636.000,00

3 (=) Disponibilidades Previstas R\$ 3.636.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 01 vaga do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência (março a dezembro)
.....R\$ 116.770,20

Estimativa de Impacto Orçamentário 3,21%

Estimativa de Impacto Financeiro 3,21%

EXERCÍCIO 2026

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+)Criação de 01 vaga do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência..... R\$ 140.124,24

(+) Receitas Previstas R\$ 3.636.000,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 3.636.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 3,85%

Estimativa de Impacto Financeiro 3,85%

EXERCÍCIO 2027

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+)Criação de 01 vaga do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência..... R\$ 140.124,24

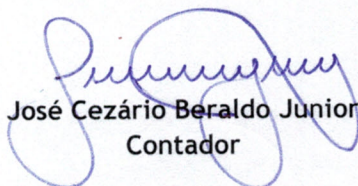
(+) Receitas Previstas R\$ 3.636.000,00

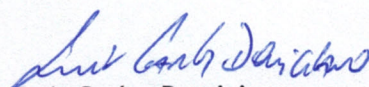
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 3.636.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 3,85%

Estimativa de Impacto Financeiro 3,85%

São João da Boa Vista, 05 de março de 2025.


José Cezário Beraldo Junior
Contador


Luís Carlos Domiciano
Presidente da Câmara